PEDIDO DE TUTELA PROVISÓRIA Nº 2.128 - RJ (2019/0167173-2)

RELATOR	**:**	**MINISTRO PRESIDENTE DO STJ**
REQUERENTE	:	THIAGO DOS SANTOS SOARES
ADVOGADOS	:	MARCELO BARBOSA FERNANDES - RJ166599
		NEY EDUARDO DOS SANTOS LEITE FERREIRA - RJ211391
REQUERIDO	:	ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO

A parte apresentou documento comprobatório do deferimento da gratuidade de justiça na origem (fl. 66).

Segundo entendimento do STJ, "a concessão da assistência judiciária gratuita, por compor a integralidade da tutela jurídica pleiteada, comporta eficácia para todos os atos processuais, em todas as instâncias, alcançando, inclusive, as ações incidentais ao processo de conhecimento, os recursos, as rescisórias, assim como o subsequente processo de execução e eventuais embargos à execução, independentemente de novo pedido" (AgRg nos EAREsp n. 86.915/SP, relator Ministro Raul Araújo, Corte Especial, DJe de 4/3/2015).

Dessa forma, **distribua-se o presente feito independentemente do transcurso do prazo**.

Publique-se. Intimem-se.

Brasília, 10 de junho de 2019.

MINISTRO JOÃO OTÁVIO DE NORONHA

Presidente